



Estado do Rio Grande do Sul  
***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

DECRETO Nº 1.797/2020 DE 16 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOVAS DETERMINAÇÕES E PROTOCOLOS PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE ESMERALDA COM A ADOÇÃO DE BANDEIRA VERMELHA DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL Nº 55.240/2020 E SUAS ALTERAÇÕES.

**AILTON DE SÁ ROSA**, Prefeito Municipal de Esmeralda-RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a nova determinação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para a região de saúde MACROSSERRA, ingressar na “Bandeira Vermelha”, relacionada com o escore de mensuração atual da região para a prevenção e enfrentamento da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) indicado no Decreto Estadual nº 55.240/2020 e os seguintes que o modificaram;

**CONSIDERANDO** o compromisso da Prefeitura em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença, sempre na intenção de minimizar eventuais prejuízos sociais e econômicos;

**CONSIDERANDO** a obrigação dos municípios da região, mesmo os não ou pouco afetados pela Covid-19, de adoção de medidas preventivas em conformidade com a legislação estadual, especialmente o Decreto nº 55.240, modificado pelos Decretos de nº 55.247/2020, 55.270/2020, 55.285/2020 e 55.310/2020 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Ficam reiteradas as medidas já adotadas no Município de Esmeralda para o enfrentamento à epidemia do Novo Coronavírus que não contrariarem o presente Decreto e os Decretos nº 55.240/2020, 55.247/2020, 55.270/2020, 55.285/2020 e 55.310/2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, de observação obrigatória em todo o Estado, com segmentação



Estado do Rio Grande do Sul  
***Prefeitura Municipal de Esmeralda***

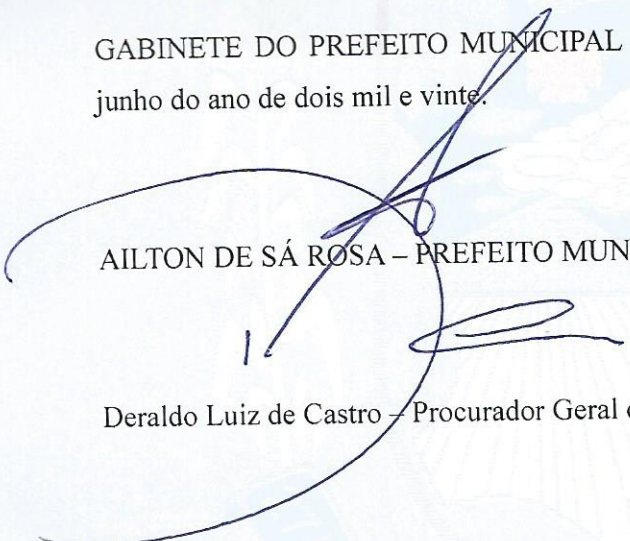
em Macrorregiões de acordo com o Decreto nº 55.310/2020, principalmente para adoção de medidas adequadas a cada realidade regional, sendo que a Região a que pertence o Município de Esmeralda é a Região V (Serra).

**Art. 2º** - Além dos protocolos emitidos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul para o Município de Esmeralda reitera-se e evidencia-se a seguinte DETERMINAÇÃO:

§ 1º - Fica determinada a mudança dos critérios gerais estabelecidos para o Município de Esmeralda pelo Governo do Estado do Rio Grande do sul, de bandeira laranja para bandeira vermelha, conforme estabelecido no Modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado do Rio Grande do Sul. anexo ao Decreto Do Governo Estadual nº 55.310 para a Região V (Serra).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições que lhe contrariem.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESMERALDA, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

  
AILTON DE SÁ ROSA – PREFEITO MUNICIPAL

Deraldo Luiz de Castro – Procurador Geral do Município

Registre-se e Publique-se.